



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 80/2025

Define situação de excepcional interesse público, autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente 01 (um) Coordenador de Programas Sociais, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º É definida situação de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/1993, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01 (UM) COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, visando atender a necessidade do Poder Público e da população em geral.

Parágrafo único. A contratação emergencial será procedida mediante Processo Seletivo Simplificado vigente.

Art. 2º A contratação será feita pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período ou até chamamento em Concurso Público para provimento de cargo efetivo, com respectiva remuneração:

- I) **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**: remuneração no valor de R\$ 1.844,86 (mil oitocentos e quarenta e quatro reais com oitenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação de servidor na forma desta Lei são as que constam na Lei Municipal nº 2.545/19.

Art. 4º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos estabelecidos no art. 236 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 672/2001), tendo como sistema previdenciário o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.



Gilmar da Silva
GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ametista do Sul, 24 de junho de 2025.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 80/2025

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:



Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que define situação de excepcional interesse público, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.745/1993, e autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação temporária de 01 (um) profissional para o cargo de Coordenador de Programas Sociais, a fim de atender a demanda emergencial da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ametista do Sul.

A medida justifica-se em razão do encerramento iminente do contrato de um dos profissionais que atualmente exercem a função de Coordenador de Programas Sociais, cujo término está previsto para o dia 13 de julho de 2025, sem possibilidade legal de prorrogação. Tal circunstância gera a necessidade imediata de reposição do cargo, tendo em vista a continuidade e a eficácia dos serviços públicos prestados à população, especialmente no que se refere à proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade.

A ausência de profissionais em número suficiente para a execução das atividades técnicas e gerenciais da Assistência Social comprometeria o regular funcionamento das políticas públicas voltadas à área, causando prejuízos diretos à população atendida. Por essa razão, a reposição tempestiva da função ora tratada mostra-se essencial à manutenção da qualidade e da abrangência dos serviços oferecidos.

Na área da Assistência Social, a atuação do Coordenador de Programas Sociais é fundamental para o planejamento, organização, elaboração, coordenação e acompanhamento da execução de políticas públicas no âmbito municipal. Trata-se de profissional que assegura a integração das ações da rede socioassistencial com as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente, bem como pelo planejamento estratégico da Administração Municipal nesse aspecto.

Cabe ao Coordenador coordenar a política municipal de assistência social, supervisionar a elaboração, desenvolvimento e monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social, manter atualizado o cadastro informatizado dos usuários dos serviços e gerenciar, entre outros, os programas Criança Feliz, Primeira Infância Melhor (PIM) e o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, além de demais projetos previstos pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A descontinuidade dessas atribuições prejudicaria a efetividade das ações socioassistenciais e impactaria negativamente os serviços que alcançam as populações mais vulneráveis de nosso Município.

A contratação será realizada por tempo determinado, mediante Processo Seletivo Simplificado vigente, o que garante a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de assegurar a celeridade no atendimento da demanda pública e a consequente economicidade para os cofres públicos, conforme orientações do TCE-RS.



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

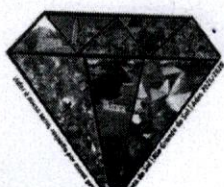
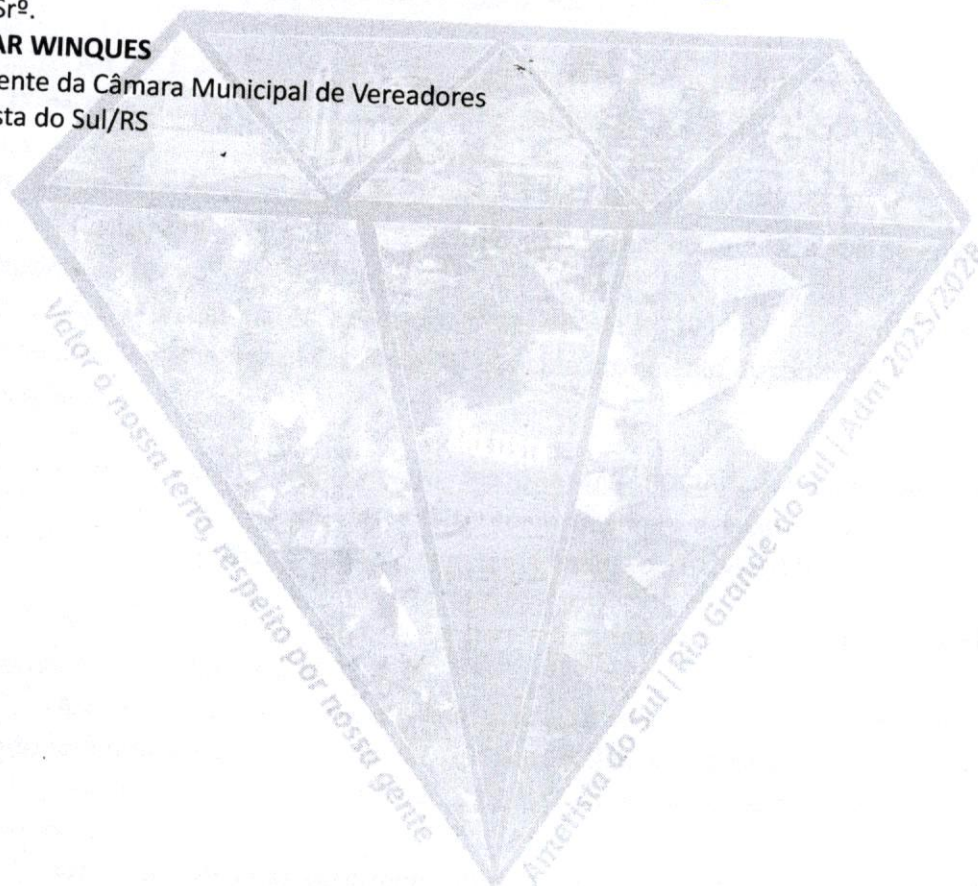
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Diante do exposto, e considerando a imprescindibilidade da manutenção e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, certos de sua relevância para o interesse público e para o bem-estar da população ametistense.

Cordialmente,


GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS



(55) 3752-1122
(55) 3752-1027

Avenida Bento Gonçalves 1433
| Centro | Ametista do Sul/RS
CEP: 98465-000

pmametistadosul@gmail.com
ametistadosul.rs.gov.br